

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 153/2022 - SMGG

Farroupilha, 11 de agosto de 2022.

Exma. Senhora
Eleonora Peters Broilo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha/RS

CÂMARA DE VEREADORES D
FARROUPILHA
Rec. em 12 / 08 / 2022
Horário: 10h 11 min
Simone

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 76/2022

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao Pedido de Informação nº 76/2022, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, informamos que:

- 1 - As sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento estão elencadas nas Portarias em anexo;
- 2 - Importante ressaltar que, ao assumirmos a Administração Municipal no ano de 2021, fomos surpreendidos com mais de 40 processos contendo denúncias, sindicâncias e PADs, muitos sem nenhuma movimentação, os quais foram e estão sendo devidamente analisados.
- 3 - Dado o sigilo das informações inerentes às sindicâncias e PADs, a responsabilidade sobre os dados contidos na presente resposta, a partir do momento em que de posse da Câmara de Vereadores é da mesma, sendo que alerta-se para que sejam tomadas medidas visando o cumprimento da LGPD e para mitigar possíveis danos a terceiros.

Atenciosamente,

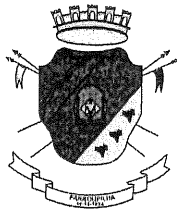


FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal



Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10182/2019, resolve:

~~Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar possível irregularidade atribuída a servidora [REDAÇÃO] titular do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que se constitui em "fraudar o registro do ponto", a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas no inciso I, II, III e X do art. 109 e no caput e incisos I e XIII do art. 110 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007, que institui o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Farroupilha.~~

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar possível irregularidade atribuída a Agente Comunitária de Saúde [REDAÇÃO] que se constitui em "fraudar o registro do ponto", a qual, se comprovada, torna a empregada incurso na infração de ato de improbidade prevista na alínea "a" do art. 482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-05-1943, que institui a Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1310, de 2019).

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

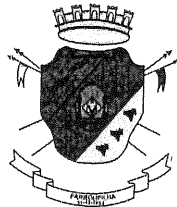
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 10 de setembro de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10 de setembro de 2019.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10774/2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar possível irregularidade atribuída ao servidor [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Suporte IV, que se constitui em "utilizar indevidamente automóvel oficial", a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 109 e no caput e inciso XIV do art. 110 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007, que institui o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Farroupilha.

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

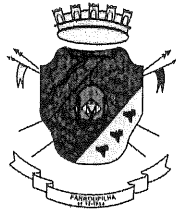
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de setembro de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12 de setembro de 2019.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 11006/2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar possível irregularidade atribuída ao servidor [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, que se constitui em "assediar sexualmente as estagiárias M.V. e Y.G.M.", a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas nos incisos III e IX do art. 109 e no inciso IX e caput do art. 110 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007, que institui o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Farroupilha.

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

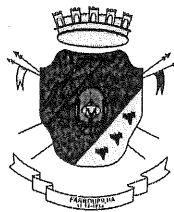
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de setembro de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12 de setembro de 2019.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 11006/2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar possível irregularidade atribuída ao servidor [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, que se constitui em "exercer atividades particulares durante o horário de trabalho", a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas nos incisos I, II, III e IX do art. 109 e no inciso XVI e caput do art. 110 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007, que institui o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Farroupilha.

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

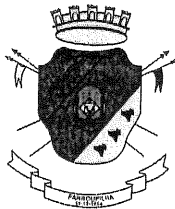
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de setembro de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12 de setembro de 2019.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 189, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 14650/2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar os fatos e responsabilidades decorrentes de "extravio de Drone Marca DJI Phantom 4 Pro e GPS Garmin Etrex 20X, ocorrido em data incerta".

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

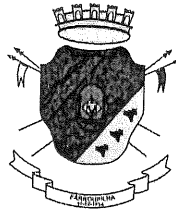
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de fevereiro de 2020.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de fevereiro de 2020.

João Alberto Rubim Sarate
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.067, DE 10 de DEZEMBRO de 2020.

Instaura Processo Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial de Análise do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 436/2019, celebrado em 04-12-2019, entre o Município de Farroupilha e Mais Vida Soluções em Saúde EIRELI, CNPJ nº 13.014.354/0001-37, e declarado nulo em 11-08-2020; e
CONSIDERANDO os demais elementos contidos no Processo Administrativo nº 2020/4692, Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de apurar eventuais responsabilidades de agentes públicos e privados nas relações que envolveram o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 436/2019, celebrado em 04-12-2019, entre o Município de Farroupilha e Mais Vida Soluções em Saúde EIRELI, CNPJ nº 13.014.354/0001-37, e declarado nulo em 11-08-2020.

Art. 2º O Processo Administrativo de que trata o art. 1º desta Portaria será conduzido pela seguinte Comissão Especial:

I - em caráter efetivo:

a) Patrícia Lovatel, matrícula 130.660;

b) ~~Vinícius Pigozzi, matrícula 136.800; e~~

b) ~~Juliane Moraes Lazzari - matrícula 155.880;~~

~~(Redação dada pela Portaria nº 605, de 2021).~~

b) Leandro Silveira da Silva, matrícula 145.340;

~~(Redação dada pela Portaria nº 83, de 2022).~~

c) Rosane Taparo, matrícula 130.410.

II - na suplência: Michelle Seimetz, matrícula 128.080.

Parágrafo único. A Comissão especial deverá apresentar suas conclusões em forma de relatório, no prazo máximo de sessenta dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

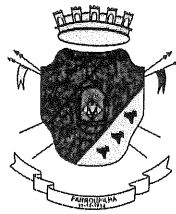
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10 de dezembro de 2020.

Elda Bruttomesso
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina instauração de sindicância administrativa.

O PREFEITO DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a realização de sindicância administrativa, de caráter investigatório, a fim de apurar possíveis irregularidades ocorridas no fornecimento de brita e pó de brita, no período de 12-12-2018 a 29-04-2019, que teriam sido retiradas pelo Município diretamente no fornecedor Cristian Regalin Verona, sem prévio empenho de despesa, conforme relatado no Processo Administrativo nº 8307/2020.

Art. 2º A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 23 de dezembro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

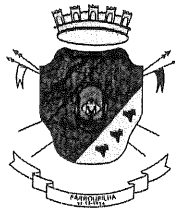
Registre-se e publique-se

Em 23 de dezembro de 2020

Elda Bruttomesso

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 11784/2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar os fatos e responsabilidades decorrentes de "entrega de material público, de modo irregular, por meio de veículo de propriedade do Município, em propriedade particular de Darci Pasqual, ocorrido no dia 09-08-19".

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

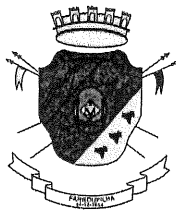
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de outubro de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 17 de outubro de 2019.

João Alberto Rubim Sarate
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 398, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Instaura Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4847/2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar possível irregularidade atribuída ao servidor [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, que se constitui em "assediar sexualmente as servidoras A.M.B. e A.H.M.", a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas nos incisos III e IX do art. 109 e no inciso IX e caput do art. 110 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007, que institui o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Farroupilha.

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 105 de 26-01-2021.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório, no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Portaria..

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

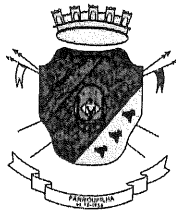
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de maio de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 17 de maio de 2021.

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nºs 6018/2021, 6019/2021, 1295/2022, 1296/2022, 1537/2022 e 1539/2022, Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para fins de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor [REDAÇÃO], titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, que se constituem em indisciplina e insubordinação reiteradas e utilização de veículo oficial para fins particulares, tipificadas nos incisos III, IV, IX e XI do artigo 109 e no caput, incisos V e XIV do art. 110 da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007, e passíveis de aplicação da penalidade de demissão, de acordo com os incisos V e VI do art. 121 da mesma Lei.

Art. 2º Nomear a Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007, composta pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

~~I - Claudiomar Pegoraro, titular do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, matrícula nº 107.584;~~

I - Vainer Azevedo Ribeiro, titular do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula nº 143.690; (Redação dada pela Portaria nº 176, de 2022).

II - Edimar Balzan, titular do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula nº 135.850;

III - Nadieli Brollo, titular do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula nº 138.210.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º Revogadas as Portarias nº 117, de 21-02-2022, e nº 143, de 03-03-2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de março de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04 de março de 2022

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

DESPACHO

Com base na Resolução de Mesa nº 009, de 15 de agosto de 2023, desta Casa Legislativa, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais e dá outras providências, determina-se a supressão da identificação dos nomes dos servidores públicos bem como de suas matrículas.

Cumprе salientar que compete ao Controlador do Tratamento de Dados da Câmara Municipal a premissa de assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais (art. 3º, §1º, VI), e que a alteração proposta é exclusiva ao documento digital, a ser encontrado do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Farroupilha, sendo que o documento original deve ser mantido em sua integralidade no arquivo da Casa Legislativa.

Farroupilha, 28 de agosto de 2023.

Gabriel Venzon
Encarregado da Lei 13.709/18
(Portaria034/2023)